



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 21 de dezembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2349



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 5101 C/2022) *	3
DECRETO (Nº 5101 D/2022) *	8
DECRETO (Nº 5.222/2022)	17
PORTARIA DE MATRICULA (Nº 024/2022)	18
PORTARIA (Nº 1.319/2022)	32
PORTARIA (Nº 1.320/2022)	33
PORTARIA (Nº 1.321/2022)	34
PORTARIA (Nº 1.322/2022)	35
PORTARIA (Nº 1.323/2022)	36
PORTARIA (Nº 1.324/2022)	37
PORTARIA (Nº 1.325/2022)	38
PORTARIA (Nº 1.326/2022)	39
PORTARIA (Nº 1.327/2022)	40
PORTARIA (Nº 1.328/2022)	41
PORTARIA (Nº 1.329/2022)	42
PORTARIA (Nº 1.330/2022)	43
PORTARIA (Nº 1.331/2022)	44
PORTARIA (Nº 1.332/2022)	45
PORTARIA (Nº 1.333/2022)	46
PORTARIA (Nº 1.334/2022)	47
PORTARIA (Nº 1.335/2022)	48
PORTARIA (Nº 1.336/2022)	49
PORTARIA (Nº 1.337/2022)	50
PORTARIA (Nº 1.338/2022)	51
PORTARIA (Nº 1.339/2022)	52
PORTARIA (Nº 1.340/2022)	53

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 21 de dezembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2349

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 1.341/2022)	54
PORTARIA (Nº 1.342/2022)	55
PORTARIA (Nº 1.343/2022)	56
PORTARIA (Nº 1.344/2022)	57
PORTARIA (Nº 1.345/2022)	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5101 C/2022) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5101C/2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento Programa 2022.

Santa Maria da Vitória – BA, 01 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101C/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
**1.817.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E
DEZESSETE MIL REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1118 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0195000	Material de Consumo	170.000,00
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.000,00
44905200 - 0195000	Equipamentos e Material Permanente	545.000,00
	Soma da Ação:	1.067.000,00
2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	Soma da Ação:	750.000,00
	Soma da Unidade:	1.817.000,00
	Total Geral:	1.817.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0195000	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	1.817.000,00
	Total Geral:	1.817.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 1 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO Mat.576139



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Balanco Patrimonial - Consolidado

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº



Processo: 121/0e22 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER CAMILO SANTANA DE CARVALHO - 13/04/2022 17:01:09 ANTONIO ELSON A
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb05cf4875-4f29-9f8c-2a17095c29b0

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2021	2020			2021	2020
ATIVO		240.994.377,23	214.701.952,87	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		240.994.377,23	214.701.952,87
ATIVO CIRCULANTE		87.500.889,89	85.895.049,20	PASSIVO CIRCULANTE		9.924.528,74	6.101.916,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		73.217.823,85	68.765.819,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.279.417,04	5.468.007,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		73.217.823,85	68.765.819,93	PESSOAL A PAGAR		249.075,63	377.649,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.800.083,65	4.886.149,51	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.100,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		945.572,10	7.167,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.029.241,41	5.090.358,31
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	2.038.864,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		20.000,00	258.943,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.000.000,00	785.246,25	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		20.000,00	258.943,75
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.854.511,55	2.054.871,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.057.456,07	144.488,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.474.007,39	12.050.718,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.057.456,07	144.488,64
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.314.158,04	125.000,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		5.296,12	5.571,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.135,35	2.135,35	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		5.296,12	5.571,77
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		8.687.373,24	11.581.371,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.562.359,51	224.905,19
ESTOQUES		0,00	192.360,78	VALORES RESTITUÍVEIS		1.554.554,51	220.275,19
ALMOXARIFADO		0,00	192.360,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		7.805,00	4.630,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		8.975,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		108.416.738,19	159.586.083,44
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		8.975,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		36.507.978,89	49.330.258,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		153.493.487,34	128.806.903,67	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		36.507.978,89	49.330.258,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		54.285.787,32	47.192.122,87	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		30.208,39	20.104,78
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		54.285.787,32	47.192.122,87	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		30.208,39	20.104,78
IMOBILIZADO		99.200.035,02	81.607.115,80	PROVISÕES A LONGO PRAZO		71.878.550,91	110.235.720,36
BENS MOVEIS		22.634.052,84	22.188.805,47	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		71.878.550,91	110.235.720,36
BENS IMÓVEIS		82.090.070,31	64.918.935,93	PATRIMÔNIO LIQUIDO		122.653.110,30	49.013.952,56
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.524.088,13	-5.500.625,60	RESULTADOS ACUMULADOS		122.653.110,30	49.013.952,56
INTANGÍVEL		7.665,00	7.665,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		122.653.110,30	49.013.952,56
SOFTWARES		7.665,00	7.665,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		-57.208.605,20	-135.188.612,57
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		25.436.272,67	-32.610.810,84
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-81.525.152,92	-102.559.370,79
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.119.724,95	-18.430,94
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		33.212.397,57	33.212.397,57
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	7.847.820,90
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.212.397,57	25.380.500,12
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-15.923,45
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		159.786.178,51	159.913.238,44
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-127.059,93	359.506,05
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		159.913.238,44	159.553.732,39
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		4.893.412,95	4.893.412,95
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.893.412,95	4.893.412,95



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Balanco Patrimonial - Consolidado

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº



Processo: 121/0e22 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER CAMILO SANTANA DE CARVALHO - 13/04/2022 17:01:09 ANTONIO ELSON A
Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documentar_eb656cf48754b29498c2a17095c29b0

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO			PASSIVO			
	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2021	2020			2021	2020
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		-18.030.273,53	-13.816.483,83
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-4.213.789,70	-2.417.869,07
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-13.816.483,83	-11.398.614,76
TOTAL		240.994.377,23	214.701.952,87	TOTAL		240.994.377,23	214.701.952,87
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64							
ATIVO FINANCEIRO		84.646.378,34	69.235.167,43	PASSIVO FINANCEIRO		9.102.547,76	6.125.475,41
ATIVO PERMANENTE		156.347.998,89	145.466.785,44	PASSIVO PERMANENTE		114.490.422,55	165.190.545,63
TOTAL		240.994.377,23	214.701.952,87	TOTAL		123.592.970,31	171.316.021,04
SALDO PATRIMONIAL						117.401.406,92	43.386.931,83

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64							
ESPECIFICAÇÃO	ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2021	2020			2021	2020
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.599.141,90	5.599.141,90
DIREITOS CONTRATUAIS		12.074.122,00	12.074.122,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.148.700,93	106.148.700,93
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL		12.074.122,00	12.074.122,00	TOTAL		111.747.842,83	111.747.842,83

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
	2021	2020	
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.197.149,79	463.942,83	
50 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	136.426,02	2.175,93	
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	5.641,64	27.901,03	
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	83.710,76	231.361,83	
03 - CONTRIBUIÇÃO P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	51.741.076,86	40.769.237,06	
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	772,28	58.875,74	
09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020	45.601,31	45.653,47	
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	843,98	823,28	
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	99.095,95	611.737,49	
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	815.218,17	175.667,28	
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	7.728,41	115,58	
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	1.803.070,59	42.356,82	
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	415.752,34	12,23	

Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Balanco Patrimonial - Consolidado

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº



Processo: 1216022 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER CAMILO SANTANA DE CARVALHO - 13/04/2022 17:01:09. ANTONIO ELSON A
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: eb656cf-8f75-4f29-9f8c-2a17095c29b0

	Exercício: 2021	
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	790.225,23	9.135,75
24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - SUPERAVIT	1.221.424,61	781.714,32
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.245,12	33.254,81
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	294.326,29	126.875,82
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	116,92	114,05
42 - ROYALTIES	77.797,75	234,14
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	4.596,76	4.596,76
55 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.783.361,66	1.953.733,89
94 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	90.982,88	0,00
95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	14.924.606,36	17.766.689,90
97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	58,90	3.482,01
TOTAL DOS RECURSOS:	75.543.830,58	63.109.692,02

DECRETO (Nº 5101 D/2022) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5101D/2022 que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2022.

Santa Maria da Vitória – BA, 01 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.718.600,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1118 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0202 GABINETE DO PREFEITO		
2004 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		55.000,00
	Soma da Ação:	82.000,00
	Soma da Unidade:	82.000,00
0404 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria		3.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2029 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
33904700 - 0100000 Obrigações Tributárias e Contributivas		70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2008 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		20.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		36.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		205.000,00
	Soma da Ação:	261.000,00
	Soma da Unidade:	261.000,00
0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2050 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2051 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		200.000,00
33903400 - 0100000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		34.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Soma da Ação:	414.000,00
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00
	Soma da Ação:	600.000,00
2053 MANUT. E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, BENS URBANOS DE USO COMUNS E PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		30.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:	37.000,00
	Soma da Unidade:	1.091.000,00
0707 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		405.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		230.000,00
	Soma da Ação:	645.000,00
2022 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		110.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	755.000,00
0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		15.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
31901100 - 0129000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
33903000 - 0128000 Material de Consumo		8.000,00
33903600 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
31901100 - 0129000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF		
33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	59.000,00
0818 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA		
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
0909 SECRETARIA DE SAÚDE		
2068 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
33903000 - 6102000 Material de Consumo		120.000,00
33903600 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		310.000,00
	Soma da Ação:	645.000,00
	Soma da Unidade:	645.000,00
0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1023 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
44905100 - 6102000 Obras e Instalações		250.000,00
	Soma da Ação:	250.000,00
2058 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		430.000,00
33903000 - 6102000 Material de Consumo		50.000,00
33903600 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		707.000,00
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	1.277.000,00
2059 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		450.000,00
33901400 - 6102000 Diárias - Civil		10.000,00
33903000 - 0114000 Material de Consumo		200.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
33904800 - 6102000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	Soma da Ação:	1.000.000,00
	Soma da Unidade:	2.527.000,00
1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2011 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		30.000,00
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2012 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0104000 Material de Consumo		38.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

33903000 - 7101000	Material de Consumo	250.000,00	
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.000,00	
	Soma da Ação:	370.000,00	
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0122000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Soma da Ação:	30.000,00	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0104000	Material de Consumo	55.000,00	
33903000 - 0115000	Material de Consumo	40.000,00	
	Soma da Ação:	95.000,00	
	Soma da Unidade:	540.000,00	
1111	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
2046	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	
	Soma da Ação:	45.000,00	
	Soma da Unidade:	45.000,00	
1212	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
31900400 - 0150000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2126	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
33903000 - 0150000	Material de Consumo	200.000,00	
33903900 - 0150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	
	Soma da Ação:	450.000,00	
	Soma da Unidade:	500.000,00	
1414	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00	
	Soma da Ação:	20.600,00	
	Soma da Unidade:	20.600,00	
1518	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2030	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E APARELHOS DE PRÁTICA DE ESPORTES		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	35.000,00	
	Soma da Ação:	35.000,00	
	Soma da Unidade:	35.000,00	
1619	SECRETARIA DE CULTURA		
2019	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
	Soma da Ação:	8.000,00	
	Soma da Unidade:	8.000,00	
	Total Geral:	6.718.600,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202	GABINETE DO PREFEITO		
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
33909300 - 0124000	Indenizações e Restituições	6.000,00	
	Soma da Ação:	6.000,00	
	Soma da Unidade:	6.000,00	
0505	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00	
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	
33909300 - 0124000	Indenizações e Restituições	50.000,00	
44905200 - 0192000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
	Soma da Ação:	87.000,00	
	Soma da Unidade:	87.000,00	
0606	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

1003	CONSTRUÇÃO DA ORLA NA PRAINHA DO TAMARINDEIRO		
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
1006	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO		
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
1008	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS		
44905100 - 0142000	Obras e Instalações		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
1010	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO LIGANDO A AV. PERIMETRAL AO CENTRO DA CIDADE		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
44906100 - 0100000	Aquisição de Imóveis		10.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
1011	DUPLICAÇÃO DA PISTA DA ENTRADA DA CIDADE - INÍCIO NO AEROPORTO E FIM NA PONTE DEPUTADO ADÃO SOUZA		
44905100 - 0190000	Obras e Instalações		21.000,00
		Soma da Ação:	21.000,00
2050	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações		10.000,00
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		20.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
		Soma da Ação:	39.000,00
2051	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		1.000,00
31901300 - 0144000	Obrigações Patronais		1.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
		Soma da Unidade:	197.000,00
0707	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
1018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
0817	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1030	CONSTRUÇÃO DA CASA-LAR - ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		100.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	140.000,00
1031	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		100.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	110.000,00
1032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		100.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	110.000,00
2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		11.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
		Soma da Ação:	39.000,00
2036	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
33903200 - 0128000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		10.000,00
33903200 - 0129000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		10.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
	Soma da Ação:	54.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
33903600 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
2045	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	657.000,00
0818	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	
2049	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
33903000 - 0128000	Material de Consumo	10.000,00
33903000 - 0129000	Material de Consumo	10.000,00
33903600 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	20.000,00
33903200 - 0129000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	15.000,00
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
	Soma da Unidade:	154.000,00
0909	SECRETARIA DE SAÚDE	
1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA SEDE DA SEC. DE SAÚDE	
44906100 - 6102000	Aquisição de Imóveis	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2068	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
33903500 - 6102000	Serviços de Consultoria	25.000,00
33909200 - 6102000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	55.000,00
0915	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA POLICLÍNICA	
44905100 - 0123000	Obras e Instalações	55.000,00
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SAMU	
44905100 - 0123000	Obras e Instalações	55.000,00
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
1023	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
44905100 - 0123000	Obras e Instalações	1.555.000,00
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
	Soma da Ação:	1.610.000,00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA

AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

		Soma da Ação:	55.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO CAPS		
44905100 - 0123000	Obras e Instalações		105.000,00
44905200 - 0123000	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00
		Soma da Ação:	160.000,00
2055	FORTEALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CETAP		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		50.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	70.000,00
2056	FORTEALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 0114000	Material de Consumo		60.000,00
		Soma da Ação:	60.000,00
2057	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	160.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33504300 - 6102000	Subvenções Sociais		10.000,00
33903400 - 6102000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.000,00
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2059	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo		30.000,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		125.000,00
33913900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		92.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	257.000,00
2064	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		110.000,00
		Soma da Ação:	110.000,00
2065	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais		10.000,00
31911300 - 0114000	Contribuições Patronais		90.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo		25.000,00
		Soma da Ação:	125.000,00
2066	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS		
33903000 - 6102000	Material de Consumo		10.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
		Soma da Ação:	65.000,00
2067	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo		50.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	170.000,00
		Soma da Unidade:	3.117.000,00
1010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2010	PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101000	Material de Consumo		14.600,00
		Soma da Ação:	14.600,00
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
33903200 - 7101000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		140.000,00
44905100 - 7101000	Obras e Instalações		50.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	340.000,00
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	74.000,00
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Soma da Ação:	114.000,00
2013	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
31901300 - 7101000	Obrigações Patronais	70.000,00
31911300 - 7101000	Contribuições Patronais	100.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	50.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
	Soma da Ação:	463.000,00
2014	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	50.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	210.000,00
2015	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	1.331.600,00
1111	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
1041	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1042	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
1212	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
1065	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	
44905100 - 0150000	Obras e Instalações	300.000,00
44906100 - 0150000	Aquisição de Imóveis	200.000,00
	Soma da Ação:	500.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
1414	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1048	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	50.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1056	CONVERSÃO DO LIXÃO EM ATERRO CONTROLADO	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	50.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2076	INCENTIVO, TRATAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	10.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	220.000,00
1518	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1028	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	84.000,00
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	94.000,00
	Soma da Unidade:	94.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA
AV BRASIL, 723 - CENTRO
Santa Maria da Vitória - BA
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

SETEMBRO/2022

DECRETO 5101D/2022

1619	SECRETARIA DE CULTURA		
1017	REFORMA E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
44905200 - 0124000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2019	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES		
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
		Total Geral:	6.718.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 1 de setembro de 2022.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO Mat.576139

DECRETO (Nº 5.222/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.222/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**Convoca membro eleito para
compor vaga temporária no
Conselho Tutelar de Santa Maria
da Vitória, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Senhora **JAYLA DOURADO NUNES** para exercer as atribuições de membro titular do **Conselho Tutelar** do Município de Santa Maria da Vitória, no período 21/12/2022 a 19/01/2023, diante o afastamento temporário (férias) da Senhora **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS POCIDÔNIO**, por meio da portaria 1.134/2022, datado de 14 de novembro de 2022.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES
DA SILVA:81186975504
Dados: 2022.12.21 16:34:57
-03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA DE MATRÍCULA (Nº 024/2022)



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº. 024/2023 de 14 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS, TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES ENTRE ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRÍCULA DE ESTUDANTES ORIUNDOS DA REDE PRIVADA, DE CANDIDATOS À EDUCAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação nº 1.038/2017 vem regulamentar o processo de matrícula do município para o Ano Letivo de 2023.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória - BA adotará medidas que garantam o acesso à educação pública, assegurando procedimentos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município de Santa Maria da Vitória - BA, no ano letivo de 2023.

Art. 2º O processo de matrícula no Sistema Público Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória - BA será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e seu corpo administrativo.

Parágrafo único. No período de realização da matrícula, as Unidades Escolares funcionarão nos dias úteis, em horário regular, respeitando os protocolos de biossegurança instituídos, neste município.

**CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 3º Todos os estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Vitória - BA terão suas matrículas renovadas, por meio do Termo de Renovação de Matrícula (Anexo I), que estará disponível nas secretarias de cada Unidade Escolar, para o grupo/ano subsequente, conforme cronograma.

§ 1º- Será garantida a matrícula no mesmo turno em que o estudante iniciou o ano letivo, desde que haja série/ano subsequente e que nela exista vaga.

§ 2º- A mudança para outro turno, a pedido do próprio estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

§ 3º- Será garantida a matrícula para o ano letivo de 2023, ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, na mesma Unidade Escolar que cursou o ano letivo 2022, desde que haja série/ano subsequente.

§ 4º- A Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, imprimir e entregar o Termo de Renovação ao estudante (quando maior de idade) ou responsável.

§ 5º- O estudante que possuir pendência de documentação deverá solucioná-la junto à Secretaria da escola, no prazo de três meses (90 dias), sob penalidade de não efetivação da matrícula.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art. 4º Conforme Resoluções CNE/CEB nº01/2010 e 6/2010 que utilizaram critério discriminatório e pela Lei nº9.394/96 comunicam:

§ 1º - a criança que completar 6 anos de idade até o dia 31 de março de 2023, deverá ser matriculada no primeiro (1º) ano do ensino fundamental I (anos iniciais).

§ 2º - Excepcionalmente as crianças que, até a data da publicação desta Portaria, já se encontrarem matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), devem ter a progressão assegurada, considerando a idade até a data de corte.

§ 3º - Fica assegurada a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis na unidade escolar da seguinte forma – *vide art. 8º*, desta portaria:

I - Estudante com 6 (seis) anos de idade completos, ou a completar até a data corte, no 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II - Estudante com 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, ou a completar deverá ser matriculado na Educação Infantil Grupo 5;

III - Estudante com 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, ou a completar no Grupo 4;

IV - Estudante com 3 (três) anos e 11 (onze) meses, no Grupo 3 (e menores que compõem a creche).

V – O período para novas matrículas segue entre os dias **09 a 20 de janeiro de 2023**. Período, este, que não impede de a unidade escolar cumprir o dever de inserir novos ingressos à escola, conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 5º A matrícula do Público-Alvo da Educação Especial - (pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades / superdotação) será oferecida em classes regulares das unidades do Sistema Público Municipal de Ensino.

§ 1º - Recomenda-se a matrícula de até dois (02) ou três (03) estudantes, que pertençam a Educação Especial, por professor, a fim de garantir a qualidade do atendimento aos alunos, observando o nível/grau da deficiência do educando. Observa-se a Lei Brasileira de Deficiência n. 13.146/2015;

§ 2º - Sugere-se o máximo de três alunos com deficiência a serem atendidos pelo profissional de apoio escolar, observando o nível/grau de deficiência do estudante. Observa-se a Lei Brasileira de Deficiência n. 13.146/2015;

§ 3º - O estudante com Necessidades Educacionais Especiais - NEE poderá ser matriculado sem a apresentação de laudo médico segundo a Nota Técnica nº 04/2014 do MEC/SECADI/DPEE, dispensando a exigência de laudo médico para incluir o estudante na Unidade de Ensino Regular, respeitando o máximo de (3) três alunos por professor.

§ 4º - O responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

§ 5º - Os estudantes ingressos na Educação Especial, devem ser avaliados periodicamente por uma equipe multidisciplinar, dentro da unidade de ensino regular.

§ 6º - O estudante público-alvo da Educação Especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que, por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, no turno diurno, em instituições filantrópicas que ofertem apoio a alunos com deficiência.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 6º Estudante com idade de 15 a 17 anos poderá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos – EJA inclusive no noturno, desde que tenha autorização do responsável, conforme a Portaria em vigor. A partir dos 18 anos de idade deverá obrigatoriamente ser matriculado no noturno.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 7º Deverá ser assegurada a matrícula aos alunos das Escolas do Campo e Quilombolas em suas respectivas comunidades, na instituição mais próxima à sua residência, contanto que haja o quantitativo mínimo de alunos para o funcionamento dessa instituição. Todavia, caso a escola local não atenda a Etapa ou Modalidade de ensino, que o aluno esteja cursando, o



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

mesmo deverá ser assistido por transporte escolar a fim de assegurar sua locomoção, garantindo o direito aos estudos.

§ 1º - A multisseriação nas turmas das Escolas do Campo e Quilombola, só será recomendada, caso haja um quantitativo de alunos por ano inferior a 10 (dez). Inclusive nos 1º e 2º anos correspondentes à etapa de alfabetização.

§ 2º - Mediante as especificidades de locomoção nas Comunidades do Campo e Quilombola a matrícula poderá ter sua renovação automática.

CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 8º - O número de estudantes por turma será determinado pela capacidade da sala de aula e deverá obedecer ao seguinte limite:

I - Educação Infantil:

Segmento	Idade	Quantidade
Creche	Grupo 01 - crianças com 01 ano e 11 meses;	13 alunos
	Grupo 02 - crianças com 02 anos e 11 meses;	
	Grupo 03 - crianças com 03 anos e 11 meses	
Pré - escola	Grupo 04 - crianças com 04 anos e 11 meses	22 alunos
	Grupo 05 crianças com 05 anos e 11 meses.	22 alunos

II - Ensino Fundamental:

Segmento	Ano	Quantidade
Anos Iniciais	1º ao 3º anos	24 alunos
	4º ano	24 alunos
	5º ano	24 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	30 alunos

III - Educação de Jovens e Adultos:

Modalidade	Ano	Quantidade
EJA I	Estágio I - (alfabetização)	24 alunos
	Estágio II - (1º ao 3º ano)	24 alunos
	Estágio III - (4º e 5º ano)	30 alunos
EJA II	Estágio IV - (6º e 7º ano)	30 alunos
	Estágio V - (8º e 9º ano)	30 alunos

Art. 9º - O quantitativo de agrupamento dos estudantes de segmento e turma deverá seguir o número de alunos descritos, nesta portaria, visando a qualidade do ensino ofertado. A unidade escolar que



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

obtiver o número limite estabelecido, deve direcionar o educando as demais unidades de ensino do município, atendendo todas as prerrogativas legais, sem negligenciar os direitos que lhes assistem.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS

Art. 10 - Para efetivação da matrícula dos novos alunos será necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (original) para fins de conferência;
- II. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- III. Cópia dos documentos do aluno (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, Cartão do NIS) e do responsável (Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência);
- IV. Cópia do cartão de vacina para Educação Infantil.

Art. 11- O responsável, ou o próprio aluno quando maior de 18 anos deverá entregar os documentos pessoais na unidade escolar em que foi matriculado até a primeira semana de aula.

Art. 12- A falta da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade não constitui impedimento para a realização da Matrícula. Compete a Unidade Escolar, orientar o responsável para procurar os órgãos competentes como: Conselho Tutelar, Ministério Público ou Defensoria Pública para a solução nos casos de falta do documento e posterior regularização.

CAPÍTULO IX DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13- A matrícula dos estudantes em turmas do 1º ao 3º ano constituirá o ciclo de alfabetização, sem interrupção dos seus estudos, através da progressão continuada.

Art. 14 - Não poderá haver retenção do aluno nos 1º e 2º anos de escolarização do ciclo, exceto por infrequência daqueles que tiveram menos de 75% de frequência prevista para o ano letivo.

CAPÍTULO X DA CLASSIFICAÇÃO, AVANÇO E RECLASSIFICAÇÃO.

Art.15 - A Unidade Escolar adotará procedimentos para classificação, avanço e reclassificação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais até o segundo trimestre do ano de matrícula.

Art. 16 - A classificação do aluno deve seguir as normativas e princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/1996 – vide artigo 24, inciso II, alíneas a, b, c; inciso III.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

I - A classificação pode ser feita:

- a) por promoção – quando o aluno é aprovado na série/ano;
- b) por transferência – quando o aluno é recebido de outra escola;
- c) por avaliação da escola – quando o aluno, independentemente de escolaridade, apresentar conhecimento e competência que permitam, via avaliação, inscrevê-lo na série adequada.
- d) A classificação do aluno, por avaliação da escola, poderá ser realizada em qualquer época do ano, a idade do aluno deverá ser compatível com a série/ano para a qual for declarado apto a cursar.
- e) A classificação do aluno é recomendada via constituição de comissão (diretor, coordenador pedagógico, secretário, professor) e registro em ata, dos resultados alcançados e parecer para comprovar a classificação.
- f) A independência de escolaridade agrega ao conceito de que o aluno que não frequentou a escola, e, todavia, sem ter frequentado qualquer unidade de ensino, apresentar conhecimento. **(vide anexo III para o referente registro de classificação)**

Parágrafo Único - O aluno oriundo de país estrangeiro que não apresentar documentação escolar e condições imediatas para classificação, por não ter conhecimento da Língua Portuguesa, deverá ser matriculado na série/ano compatível com sua idade, em qualquer época do ano, ficando a escola obrigada a elaborar plano próprio para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para o prosseguimento de seus estudos, conforme o § 1º do art. 23 da LDB n.º 9394/96.

Art. 17- A reclassificação destina-se ao aluno com matrícula e frequência na escola, que avaliará o seu grau de conhecimento e experiência, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatíveis com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar.

I - Aplica-se também a reclassificação nos casos de transferências previstas no § 1º do art. 23 da LDB 9394/96;

II - A reclassificação pode ser feita por aceleração ou avanço, consoante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/94, art. 24, inciso V, alínea “b” ou “c”;

III - A reclassificação por avanço ocorre sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno, que deverá comprovar nível mínimo de 70% de conhecimento em todas as disciplinas que compõem a base curricular;

IV - A reclassificação por aceleração ocorre quando a escola através da proposta pedagógica assegurar ao aluno acompanhamento no processo pedagógico;

V - A reclassificação por aceleração ocorre por indicação pedagógica, considerando uma distorção de idade/série/ano de no mínimo dois anos;

VI - A reclassificação de aluno pode ser manifestada pela família. Se a iniciativa partir da escola, a proposta deverá ser apresentada à família;

Av. Brasil, 723 | Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA | CEP:47640-000 | Telefone:(77) 3483-8907



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

Art. 18 - É vedada a reclassificação para etapa, ano/série inferior à anteriormente cursada.

Parágrafo Único - Para reclassificação de aluno deverá ser formada uma comissão de avaliação constituída pela direção, coordenação pedagógica, secretário e professores. Devendo-se registrar em livro próprio. (vide anexo IV).

CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 19 - O aproveitamento de estudos concluídos com êxito deve ser observado no ato de matrícula, verificado entre estudantes novatos ou não na série/ano.

Art. 20 - Alunos transferidos que apresentam repetência da série/ano devem sujeitar-se a verificação da base curricular da escola de origem, com o intuito de identificar a semelhança com a base curricular do sistema público municipal de ensino, deste município.

Art. 21 - A reprovação para alunos oriundos de outros municípios com reprovação em componentes curriculares que divergem daqueles inseridos na base curricular, deste município, é vedada. Fica recomendado que o estudante seja matriculado na série/ano seguinte, desconsiderando a reprovação.

Art. 22 - A reprovação em componente curricular ofertado em convergência a base curricular, deste sistema público municipal de ensino, para o aproveitamento de estudos, sugere:

I - Matricular o aluno na série/ano que o histórico escolar indicar;

II - Os professores e a coordenação pedagógica devem ser informados sobre a reprovação de estudante e em quais componentes curriculares ocorreu. Podendo haver sujeição avaliativa na série/ano para a garantia do aproveitamento de estudos;

III - Professores e coordenação pedagógica devem ser alertados sobre as disciplinas logradas com êxito. (não poderá reprovar em disciplina onde já logrou êxito).

Art. 23 - Aluno repetente que não confirmou a aprovação no componente curricular, já cursado, com êxito, deve-se registrar no Histórico Escolar o aproveitamento de estudos logrados com êxito, como também em atas de conselho de classe. (vide anexo V)

Parágrafo único - O aproveitamento de estudos em situações de divergências entre bases curriculares deve acontecer em um período de adaptação, conteúdos referentes ao período anterior à admissão, serão trabalhados paralelamente, com critérios de avaliação que devem ser elaborados pela equipe pedagógica da escola e estabelecidos no PPP da unidade escolar em consonância com o regimento escolar; registra-se as notas e médias obtidas no período de adaptação de conteúdos no diário de classe.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. No ato da renovação de matrícula/matricula nova, o estudante maior de 18 anos ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Responsabilidade impresso no Comprovante de Matrícula.

Art. 25. Será de responsabilidade das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino manter o cadastro dos estudantes atualizado durante todo o ano letivo.

Parágrafo único: O lançamento de dados dos estudantes transferidos e/ou evadidos deve ser concluído até o dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 26. Será de responsabilidade da equipe pedagógica escolar do Sistema Municipal de Ensino registrar em Diários de Classe a frequência dos estudantes durante todo o ano letivo.


Art. 27. A Unidade Escolar deverá envidar esforços junto à família e à comunidade para garantir a frequência regular dos estudantes, ficando a equipe pedagógica responsável pelo registro do aluno faltoso.

Art. 28. Será responsabilidade do gestor da Unidade Escolar comunicar aos órgãos competentes sobre a situação do aluno faltoso, especialmente os de 06 a 18 anos incompletos.

Art. 29. Esta Portaria revoga a portaria n. 10/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, 14 de dezembro de 2023.


Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4512/2021

GLAUBER LUAN LOPES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO I

Termo de Renovação de Matrícula.

Dados da Escola		Data: / /2023.		*Via do Aluno*
Unidade Escolar:				
Endereço:				
Telefone:		E-mail:		
Dados do aluno:		Sexo:	Raça:	
Nome do aluno:				
Data de Nascimento: / / .		Idade:	Naturalidade:	
Nome da mãe:				
CPF da mãe:		RG da mãe:	NIS:	
Nome do pai:				
CPF do pai:		RG do pai:	NIS:	
Responsável (legal)				
CPF:		RG:	NIS:	
Endereço				
Etapa/Ano (série)		Turno:	Turma:	
Telefone/contatos		E-mail:		
DADOS DA MATRÍCULA				
Possui Necessidades Especiais:		Intenção de mudança de turno:		
Sim () Não ()		Sim () Não ()		
Renovação de Matrícula na mesma escola:		Sim () Não ()		Data: / /2022.
Local:				
_____ Assinatura do responsável pela matrícula. CPF: _____.				
_____ Assinatura do funcionário responsável pela realização da matrícula.				

*** o formulário deve conter 2ª (segunda) via para arquivo da escola e do aluno.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES GERAIS DE MATRÍCULA DE 2023.	
13/12/2022 a 06/01/2023.	Registro do movimento dos alunos: transferido, deixou de frequentar (evadidos) e falecido.
13/12/2022 a 06/01/2023.	Transferência de alunos concluintes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da EJA.
Até 06/01/2023.	Busca Ativa para vagas residuais em escolas municipais
13/01/2023	Entrega das Atas de Resultados Finais para a Secretaria Municipal de Educação.
CRONOGRAMA DE AÇÕES DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	
14/12/2022 a 06/01/2023	Renovação da matrícula
09/01/2023 a 20/01/2023	Período para novas matrículas
09/01/2023 a 20/01/2023	Confirmação da Matrícula de alunos contemplados com vaga na Educação Infantil.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO III

REGISTRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANDO O ALUNO NÃO COMPROVAR ESCOLARIDADE.

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Declaramos para fins de escolaridade, que _____, nascido aos ___/___/___ no município de _____/___ está apto a ser matriculado na _____ série/ano do Ensino Fundamental, com amparo na alínea c do inciso II da Lei Nº. 9394/96.

Cidade e data:

Comissão de avaliação para classificação: (nome legível e assinatura)

Diretor Escolar

Vice - diretor:

Coordenador Pedagógico:

Secretário Escolar

Professores(disciplina/série)

***Esta declaração deverá ser arquivada na pasta do aluno.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Declaramos para fins de escolaridade, que _____, nascido aos ___/___/___ no município de _____/___ está apto a ser matriculado na _____ série/ano do Ensino Fundamental, com amparo na alínea ___ do inciso V do art. 24 da Lei Nº. 9394/96.

Cidade e data:

Comissão de avaliação para classificação: (nome legível e assinatura)

Diretor Escolar

Vice - diretor:

Coordenador Pedagógico:

Secretário Escolar

Professores(disciplina/série)

**Esta declaração deverá ser arquivada na pasta do aluno.

**Aconselha - se a abertura de livro próprio para registro de classificação e reclassificação de alunos.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO V

Sugestão de registro para aproveitamento de estudos (no campo de observações do Histórico Escolar)

Aproveitamento de estudos concluídos com êxito na(s) disciplina(s) _____ no ano de _____ em conformidade com a LDB nº. 9394/96, art. 24, inciso V, alínea "d".

*** este registro é feito no HISTORICO ESCOLAR DO ALUNO.



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

ANEXO VI

MODELO DE ATA PARA RECLASSIFICAÇÃO OU PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

ATA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Aos _____ dias do mês _____ de _____, às _____ horas, em uma das salas da _____, do Município de _____, reuniu-se a Comissão formada por (nome e cargo _____) com a finalidade de proceder à Avaliação de Conhecimentos do aluno _____, para fins de Reclassificação/ Aproveitamento de estudos após conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: (nome das disciplinas e respectivas notas ou parecer descritivo) _____ tendo sido considerado apto a frequentar o/a _____ ano/série do Ensino Fundamental, ficando as avaliações arquivadas na pasta Individual do aluno. Nada mais havendo a constar, eu _____, secretário(a), lavrei a presente ata que será assinada por mim e, após lida e achada conforme, pela referida Comissão.

Santa Maria da Vitória/BA, ____ de ____ de _____

Secretário (a) (nome, assinatura Nº Portaria) _____

Diretor(a) (nome, assinatura e Nº Portaria) _____

Coordenação Pedag. (nome e assinatura) _____

Professores (nome e assinatura) _____

PORTARIA (Nº 1.319/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.319/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ADÃO GIL DE FRANÇA BARBOSA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3202/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 10:54:13
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.320/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.320/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **SEBASTIÃO SOARES FERREIRA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3218/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2018 a 2019, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 10:57:17
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.321/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.321/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. LUCIDALVA LEMOS DA SILVA OLIVEIRA,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3234/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 10:59:52
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.322/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.322/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

**Art. 1º-Fica concedida a Sra. MÚCIA FABIHANA DE SOUZA, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cadastro nº.3205/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.**

**Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:02:56
4 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.323/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.323/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARINEIA NOGUEIRA GONÇALVES**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.4731/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 18/01/2023 a 16/02/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:10:24
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.324/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.324/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JANINE LAZARO DOS ANJOS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro
nº.4600/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, que
serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 11:15:43
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.325/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.325/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **HILDA JOAQUINA MENEZES DE SOUZA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3176/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2013 a 2014, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734 GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:17:48 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.326/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.326/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº.5271/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 Dados: 2022.12.21 11:24:41
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.327/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.327/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **SÓSTENES QUEIROZ BRAGA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**, cadastro nº.972/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:29:07
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.328/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.328/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3207/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 11:36:46
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.329/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.329/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **LINDIOMÁRCIO ARAÚJO SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3185/01** férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
GRIPP:7238439573 EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 Dados: 2022.12.21 11:45:17
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.330/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.330/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **EDSON CARLOS DE OLIVEIRA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO**, cadastro nº.69/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:47:34
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.331/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.331/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **FABRICIO SANTOS SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº.3172/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao
período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 11:50:16
-03'00'
EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.332/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.332/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ROSE BARBOSA SOUZA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **ENFERMEIRA**,
cadastro nº.4107/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a
2022, que serão gozadas do dia 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21 11:58:28
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.333/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.333/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**,
lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, exercendo a função de **FISCAL
DE TRIBUTOS**, cadastro nº.3912/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 11:59:48
-03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.334/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1.334/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor **JOSEMILTON AFONSO DE QUEIROZ**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 4086/02, 120 (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **11/07/2022 a 07/11/2022**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 08/11/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.335/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.335/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 4761/01, **60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **05/07/2022** a **02/09/2022**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/09/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.386/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.336/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.336/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA DA SOLEDADE OLIVEIRA PAES LANDIM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 338/01, **60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **26/09/2022 a 23/11/2022**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 24/11/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21
15:03:07 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.337/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.337/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA DA SOLEDADE OLIVEIRA PAES LANDIM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 1935/01, **60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **26/09/2022 a 23/11/2022**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 24/11/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 15:04:08
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.338/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.338/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga licença maternidade à servidora que indica e dá outras providências.


O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Concede a servidora **IZANILDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, onde exerce a função de Zeladora, cadastro nº.4312/01, **prorrogação** de 60 (sessenta) dias de **licença maternidade**, que serão gozadas a partir do dia **06/08/2022 a 04/10/2022**, conforme, Art. 1º da Lei Municipal n.º 760 de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.339/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 1.339/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora **MILENE SOUZA DE JESUS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cadastro nº 5262/01, **90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **16/08/2022** a **13/11/2022**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 14/11/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.340/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.340/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **REINALDO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função **VIGIA**, cadastro nº.4382/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/01/2023 a 31/03/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 01/04/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES

GRIPP:7238439573

4

Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 14:26:06 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.341/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.341/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga os efeitos da portaria nº 1.309/2022 de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria nº. 1.309/2022 de 19 de dezembro de 2022, em vista do interesse público, que concedeu férias ao servidor **REINALDO DE JESUS OLIVEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cadastro nº. **4382/01**, exercendo a função de **VIGIA**.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos revogando-se o disposto na portaria nº. 1.309 de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.342/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.342/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora **EDVAN DE SOUZA ATAIDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 1879/02, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 30/11/2022 a 27/02/2023.

§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 28 de fevereiro de 2023.

§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.343/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.343/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **LUZIENE OLIVEIRA SILVA**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº.**2978/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4 GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 14:32:48
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.344/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.344/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria n.º 1.185/2022 de 02 de dezembro de 2022, que concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria n.1.185/2022, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º – Fica concedida a Sra. DEYZARTH LOPES VIANA SPINOLA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de GINECOLOGISTA/OBSTETRA, cadastro n.º.4150/01, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, que serão de 03/01/2023 a 02/04/2023. ”

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2022.12.21 15:06:30
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.345/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.345/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA EUGÊNIA CORDEIRO LISBOA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de
ENFERMEIRA, cadastro nº.4101/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 01/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 21 de dezembro de 2022.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2022.12.21
16:54:23 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19